



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



**EXPEDIENTE**  
**DATA 06/10/2025**  
**PROTOCOLO Nº 9980**

### PROJETO DE LEI nº 71/2025

*Dispõe sobre a criação do Programa “Remédio em Casa” no âmbito do Município de Várzea Paulista e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Várzea Paulista, o Programa “Remédio em Casa”, com a finalidade de garantir a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a:

- I – Idosos.
- II – Pessoas com doenças crônicas.
- III – Pessoas com mobilidade reduzida.
- IV – Pessoas com deficiência (PCD), devidamente cadastradas.

Art. 2º O Programa “Remédio em Casa” tem como objetivos.

- I – Assegurar o acesso regular e seguro aos medicamentos de uso contínuo.
- II – Promover maior comodidade e qualidade de vida aos pacientes em tratamento prolongado.
- III – Reduzir o deslocamento de pacientes com dificuldade de locomoção até as unidades de saúde.
- IV – Contribuir para a adesão ao tratamento, prevenindo complicações decorrentes da descontinuidade do uso dos medicamentos.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:

- I – Organizar equipe responsável pela separação, controle e entrega domiciliar dos medicamentos.
- II – Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou instituições privadas para apoio logístico;
- III – utilizar recursos tecnológicos para acompanhamento e controle das entregas;
- IV – Criar cadastro específico dos beneficiários, com atualização periódica.

Art. 4º O beneficiário ou seu responsável deverá manter atualizado o cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde, informando endereço, condições de saúde e apresentando receitas médicas atualizadas, conforme exigência para a dispensação dos medicamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



Sala das Sessões, 6 de outubro de 2025.

**(PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, MÁRCIO MATOS NUNES)**  
**VEREADOR**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Várzea Paulista, o Programa “Remédio em Casa”, destinado à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a idosos, pessoas com doenças crônicas, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência (PCD).

A proposta busca garantir maior comodidade, dignidade e segurança a esses munícipes, que muitas vezes enfrentam grandes dificuldades para se deslocarem até as unidades de saúde em busca de seus medicamentos.

A iniciativa representa um avanço significativo na política pública de saúde, pois:

- assegura o acesso regular aos tratamentos, prevenindo a interrupção do uso de medicamentos essenciais;
- contribui para a adesão terapêutica, evitando complicações de saúde e internações hospitalares;
- promove a qualidade de vida, reduzindo o esforço físico e o desgaste de pessoas que já possuem condições de vulnerabilidade;
- favorece a humanização do atendimento em saúde, aproximando o serviço público da população.

Trata-se, portanto, de um programa de relevante interesse social, que fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, garante maior eficiência na distribuição de medicamentos e amplia o acesso às políticas públicas de forma justa e igualitária.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2025.

**(PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, MÁRCIO MATOS NUNES)**  
**VEREADOR**

**DE-SE CIÊNCIA AO  
DOUTO PLENÁRIO:**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES**  
**PRESIDENTE**

**LEITURA PROCEDIDA NA  
SESSÃO DE 07-10- 2025**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES**  
**PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Várzea Paulista**  
São Paulo



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z7J646184E1JGX81>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Z7J6-4618-4E1J-GX81**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 71/2025, Protocolo:9980/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Z7J6-4618-4E1J-GX81